

CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº 2020

(Da Sr^a Mariana Carvalho e outros)

Requer coautoria do Projeto de Lei nº 2.529 de 2020, de autoria da deputada Carmen Zanotto e outros, que “Altera a Lei nº 10.880 de 09 de junho de 2004 que dispõe sobre o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, autorizando o uso de veículos do Transporte Escolar, dos respectivos Estados, Distrito Federal e Municípios, no transporte de profissionais da saúde e de pessoas que necessitem de atendimento médico durante o período de enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) a que se refere a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.”

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 102 do Regimento Interno desta Casa, a subscrição do Projeto de Lei nº 2.529 de 2020, de autoria da deputada Carmen Zanotto e outros, que “Altera a Lei nº 10.880 de 09 de junho de 2004 que dispõe sobre o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, autorizando o uso de veículos do Transporte Escolar, dos respectivos Estados, Distrito Federal e Municípios, no transporte de profissionais da saúde e de pessoas que necessitem de atendimento médico durante o período de enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) a que se refere a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.”

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 2020.

MARIANA CARVALHO
Deputada Federal - PSDB/RO



Requerimento **(Do Sr. Mariana Carvalho)**

Requer coautoria do Projeto de Lei nº 2.529 de 2020, de autoria da deputada Carmen Zanotto e outros, que “Altera a Lei nº 10.880 de 09 de junho de 2004 que dispõe sobre o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, autorizando o uso de veículos do Transporte Escolar, dos respectivos Estados, Distrito Federal e Municípios, no transporte de profissionais da saúde e de pessoas que necessitem de atendimento médico durante o período de enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) a que se refere a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.”

Assinaram eletronicamente o documento CD208337729700, nesta ordem:

- 1 Dep. Mariana Carvalho (PSDB/RO)
- 2 Dep. Professora Dorinha Seabra Reze (DEM/TO)
- 3 Dep. Paula Belmonte (CIDADANIA/DF)
- 4 Dep. Dra. Soraya Manato (PSL/ES)
- 5 Dep. Carmen Zanotto (CIDADANIA/SC)